

# GUIA DE ORIENTAÇÃO BÁSICA ao Consumidor

SEGUROS

---

PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR ABERTA

---

CAPITALIZAÇÃO

---



## APRESENTAÇÃO

A Superintendência de Seguros Privados - SUSEP é uma autarquia federal, vinculada ao Ministério da Fazenda, responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguros, resseguros, previdência complementar aberta, capitalização e suas corretagens. A SUSEP é também responsável pela fiscalização das operações de cosseguro e retrocessão.

Esses mercados supervisionados são muito importantes na vida das pessoas e tornam-se fundamentais para a economia do nosso País; seja porque geram empregos e renda, seja porque garantem o patrimônio, o futuro e o bem-estar das famílias.

A missão da SUSEP é desenvolver os mercados supervisionados, assegurando sua estabilidade e os direitos do consumidor.

Foi justamente com o pensamento nessa missão, que a SUSEP elaborou o presente Guia. Soma-se a isso, o entendimento de que os mercados por ela supervisionados serão efetivamente desenvolvidos somente se houver clareza nas informações sobre conceitos e produtos comercializados; e se as empresas e os profissionais oferecerem serviços de qualidade, com o pleno respeito aos direitos dos consumidores.

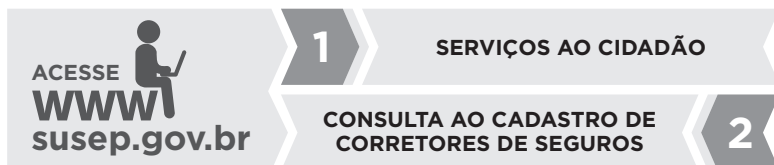
Nós, da SUSEP, acreditamos que o acesso à informação é um instrumento de grande importância para o consumidor. A informação lhe dá poder. Poder que o ajuda a tomar decisões mais conscientes, proteger-se de eventuais prejuízos e lutar por seus direitos.

Além disso, ao divulgar informações úteis, este Guia de Orientação busca despertar o interesse do cidadão para um aspecto fundamental da vida de todos nós: o futuro.



## O que você precisa saber antes de contratar

- 1 Consulte o cadastro do corretor e confira se está ativo.

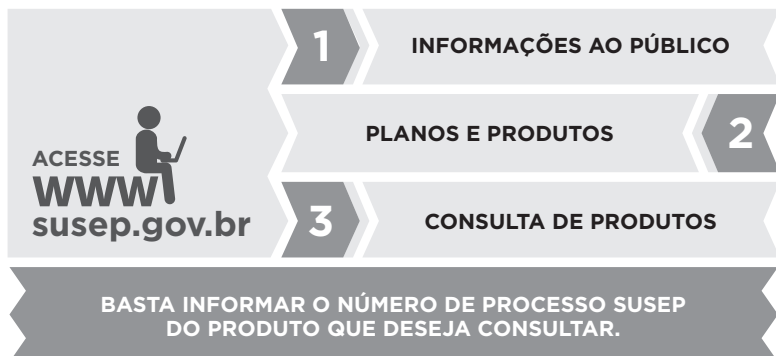


- 2 Verifique se a seguradora é registrada.  
Não contrate com empresas sem registro!



- 3 Avalie o tipo de cobertura que deseja adquirir. Certifique-se de que as características do produto estão adequadas às suas intenções e atendem às suas necessidades.
- 4 Faça uma pesquisa antes de contratar. Compare sempre considerando o mesmo tipo de cobertura e o mesmo valor de capital segurado ou benefício, avaliando, também, a existência de período de carência e franquia. Converse sempre com seu corretor!
- 5 Confira o número do Processo SUSEP que deve constar em todo o material de comercialização dos produtos ofertados pelas empresas supervisionadas.
- 6 Solicite as condições gerais de seguro ou do título de capitalização e o regulamento do plano de previdência. Esses documentos devem estar à sua disposição antes da contratação.

As condições gerais do seguro e o regulamento do plano de previdência estão disponíveis para consulta no site da SUSEP.



- 7** Informe-se! Leia atentamente a proposta, as condições gerais e o regulamento, conforme o caso, em especial as cláusulas referentes às garantias e respectivas exclusões. Não tenha pressa. Este cuidado evitará transtorno e aborrecimento no futuro.
- 8** Verifique se a proposta contém os valores iniciais do prêmio e dos capitais segurados discriminados por cada tipo de cobertura contratada. Em planos de previdência, verifique o valor e o tempo de contribuição, além da forma de concessão do benefício.
- 9** Preencha integralmente e assine a proposta de contratação. Caso haja declaração pessoal de saúde, questionário de perfil ou de avaliação de risco, responda a todas as perguntas de forma correta e completa, pois alguma declaração falsa poderá acarretar a negativa de pagamento da indenização ou de concessão de benefício.
- 10** Não efetue pagamentos em dinheiro ou com cheques ao portador.





## INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- ▶ O valor do prêmio de seguro ou da contribuição de previdência não aumenta sempre na mesma proporção do valor do capital segurado ou do benefício. O cálculo adota, simplificada, a seguinte fórmula:

$$\begin{array}{ccc} \text{CAPITAL} & & \text{TAXA} \\ \text{SEGURADO} & & \text{(PROBABILIDADE} \\ \text{-----OU-----} & \times & \text{DE OCORRER O} \\ \text{BENEFÍCIO} & & \text{EVENTO COBERTO)} \\ & & = \\ & & \text{PRÊMIO OU} \\ & & \text{CONTRIBUIÇÃO} \end{array}$$

**Por exemplo:** A probabilidade de ocorrer morte cresce com o aumento da idade. Sendo assim, além da atualização monetária (aumento proporcional de valores pagos e a receber), o valor do prêmio ou contribuição pode ser recalculado periodicamente em decorrência da mudança da taxa relacionada à idade.

- ▶ Verifique se os seus direitos estão sendo cumpridos pelas empresas, por exemplo, o recebimento da apólice (seguros individuais) ou do certificado individual (seguros coletivos ou planos de previdência) e, se for o caso, de extratos periódicos.
- ▶ As condições gerais do seguro ou título de capitalização e o regulamento do plano de previdência contêm uma série de informações importantes - as principais definições conceituais, períodos de carência, riscos excluídos, critérios de atualização de valores, documentos necessários no caso de pagamento da indenização, resgate ou concessão de benefício, dentre outras.
- ▶ O corretor de seguros é a pessoa física ou jurídica devidamente habilitada e registrada na SUSEP para intermediar e promover a comercialização de contratos de seguro, representando o segurado junto às seguradoras.
- ▶ É proibida a cobrança de taxa de inscrição em contratação de seguro, plano de previdência e título de capitalização.
- ▶ Não efetue pagamentos ou depósitos de valores para liberação de suposto pagamento de benefício ou indenização.



## SEGUROS

O seguro tem a função de proteger as pessoas e seu patrimônio, prevenindo prejuízos que resultem de uma situação inesperada.

Talvez você tenha sorte e não precise receber uma indenização, porém todos estão sujeitos a sofrer algum acidente, um incêndio em casa ou roubo de um bem, o que poderia gerar uma grande perda financeira.

As seguradoras calculam a probabilidade de acontecer um sinistro (acidente, incêndio ou roubo) e minimizam o custo de reparação das perdas, para cada pessoa, ao segurar muitas pessoas contra riscos semelhantes (mutualismo).

A necessidade de proteção contra perigos e incertezas do futuro, assim como o medo da perda dos bens conquistados são os principais motivadores para a contratação dos seguros. Caso aconteça o pior, a seguradora paga o custo de reparação, de substituição dos bens danificados ou uma quantia acordada previamente.

Os seguros podem ser contratados ainda para estender a garantia de seu eletrodoméstico, garantir o estudo dos seus filhos, garantir o pagamento de um financiamento, complementar a renda de aposentadoria (VGBL), dentre outros.

### RESUMINDO

Seguro é um contrato pelo qual uma das partes (seguradora) se obriga, mediante cobrança de um valor (prêmio), a indenizar a outra (segurado ou beneficiário) pela ocorrência de determinados eventos ou por eventuais prejuízos previstos no contrato de seguro. A seguradora e o segurado são obrigados a agir com boa-fé e veracidade a respeito do objeto segurado e das declarações prestadas no ato da contratação.

**Risco segurável:** probabilidade da ocorrência de um evento incerto ou de data incerta, que possa causar prejuízos financeiros.

**Segurado:** pessoa física ou jurídica que, tendo interesse segurável, contrata o seguro, em seu benefício pessoal ou de terceiros. No caso dos seguros de pessoas, é a pessoa física sobre a qual se avaliará o risco.

**Beneficiário:** uma ou mais pessoas indicadas para receber a indenização em caso de sinistro.

**Seguradora:** pessoa jurídica que assume a responsabilidade por riscos contratados e paga a indenização ao segurado ou ao beneficiário no caso de ocorrência de sinistro coberto pela apólice.

**Prêmio:** valor que o segurado paga à seguradora para que ela assuma um determinado risco de perda. Pagar o prêmio é uma das principais obrigações do segurado.

**Indenização:** reparação do prejuízo ou valor pago ao segurado, em caso de sinistro coberto (previsto no contrato), dentro do limite contratado para a cobertura e de acordo com as condições da apólice.

**Sinistro:** ocorrência, durante o período de vigência da apólice, do evento previsto e coberto pelo contrato.

## Instrumentos do Contrato de Seguro

**Proposta de Contratação:** documento em que o proponente expressa intenção de contratar um seguro. A proposta deve conter os elementos essenciais ao exame e à aceitação do risco. O proponente é o estipulante nos seguros coletivos e o segurado, pessoa física ou jurídica, nos seguros individuais.

**Proposta de Adesão:** documento em que o segurado expressa a intenção de aderir a um plano coletivo. A proposta de adesão também deverá conter os elementos essenciais ao exame e à aceitação do risco.

**Apólice:** documento emitido pela empresa formalizando a aceitação da cobertura solicitada na proposta. É o documento que materializa o contrato de seguro. Nos seguros em grupo, os segurados aderem a uma apólice coletiva contratada por um estipulante, que representa o grupo segurado.

**Bilhete:** documento que substitui a apólice individual e dispensa o preenchimento de proposta antes da contratação. Não é possível contratar seguro coletivo através de bilhete.

**Certificado:** documento que comprova a inclusão do segurado na apólice coletiva.

**Endosso:** documento utilizado para fazer alterações no contrato, feito de comum acordo entre o segurado e a seguradora.

**Observação:** No caso de **seguros coletivos**, as alterações dependem da anuência expressa de 3/4 do grupo segurado se houver ônus, dever ou redução dos direitos do segurado.

**Condições Contratuais:** Conjunto de disposições que regem a contratação, incluindo as constantes da proposta de contratação, das condições gerais, das condições especiais, da apólice e, quando for o caso de plano coletivo, do contrato, da proposta de adesão e do certificado individual.

**Condições Gerais:** conjunto de cláusulas comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

**Condições Especiais:** conjunto de disposições específicas, relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano ou ramo de seguro, que alteram as Condições Gerais, ampliando ou restringindo suas disposições.

## Outros Componentes do Seguro

**Estipulante:** pessoa física ou jurídica que contrata apólice coletiva de seguros, tornando-se representante dos segurados perante a seguradora.

**Vigência:** período de tempo de validade do contrato de seguro.

**Aviso de Sinistro:** comunicação que o segurado ou beneficiário é obrigado a fazer à seguradora assim que tenha conhecimento da ocorrência de um sinistro.

**Franquia:** valor ou percentual, expresso na apólice, que representa a parte do prejuízo que deverá ser arcada pelo segurado em caso de sinistro.

**Limite Máximo de Indenização, Importância Segurada ou Capital Segurado:** representa o valor máximo que o segurado ou beneficiário poderá receber em caso de um sinistro amparado pela respectiva cobertura.

**Riscos Excluídos:** riscos não cobertos pelo seguro, cujos prejuízos derivados não serão indenizados, salvo se contratada outra cobertura específica.



## O que fazer se ocorrer um sinistro

- ☑ Avisar imediatamente ao corretor de seguros e à seguradora;
- ☑ Apresentar a documentação necessária definida nas Condições Gerais do Seguro.

### ATENÇÃO!

- ▶ É importante que o segurado guarde uma via do aviso de sinistro, com protocolo indicando a data de recebimento pela seguradora.
- ▶ A liquidação dos sinistros deverá ser feita num prazo não superior a 30 dias, contados a partir da apresentação de todos os documentos determinados no contrato.

## Alguns dos principais ramos de seguros para os cidadãos

- ▶ Seguro de Automóvel.
- ▶ Seguro DPVAT ([www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br)).
- ▶ Seguros de Vida e de Acidentes Pessoais.
- ▶ Seguro Residencial.
- ▶ Seguro Prestamista.
- ▶ Seguro Garantia Estendida.
- ▶ Seguro Fiança Locatícia.
- ▶ Seguro Habitacional.
- ▶ VGBL (Vida Gerador de Benefício Livre).



## CAPITALIZAÇÃO

O título de capitalização é um instrumento para economia programada, que estimula o hábito de guardar dinheiro e possibilita a participação em sorteios.

Os valores dos pagamentos realizados pelo consumidor (subscriber) são repartidos em três cotas distintas que visam, respectivamente:

### ❶ **Formação de um capital resgatável (Cota de capitalização)**

Percentual de cada pagamento que será destinado à constituição do capital, sendo atualizado pelo índice e taxa de juros definidos nas condições gerais do título.

Nos títulos em que não há sorteio, os percentuais destinados ao capital resgatável deverão corresponder, no mínimo, a 98% (noventa e oito por cento) de cada pagamento.

### ❷ **Pagamento de despesas administrativas e operacionais não reembolsáveis (Cota de carregamento)**

Cobre os custos com reservas de contingência e despesas com corretagem, colocação e administração do título de capitalização, além dos custos de seguro e pecúlio, se previstos nas condições gerais do título de capitalização.

### ❸ **Custeio de sorteios (Cota de sorteio)**

Destinada a custear os prêmios que são distribuídos mediante sorteios.

**Exemplo:** Se um título com pagamentos mensais de R\$ 100,00 apresentasse as seguintes cotas:

- Cota de capitalização: 75%
- Cota de sorteio: 15%
- Cota de carregamento: 10%

Então, R\$ 75,00 serão destinados para compor o capital, R\$ 15,00 serão destinados para o custeio dos sorteios e R\$ 10,00 serão destinados à sociedade de capitalização.

O titular detém o direito ao resgate do capital acumulado em um prazo máximo determinado (vigência do título), além de poder participar de sorteios, conforme cláusulas e regras aprovadas e mencionadas no próprio título (Condições Gerais).

## **Antes de contratar, verifique as principais características do título!**

- ☑ Possibilidade de participação em sorteios.
- ☑ Previsão de reajuste das mensalidades e do valor dos prêmios, atualizáveis a cada 12 meses.
- ☑ Suspensão de direito a sorteios e cancelamento automático, em caso de atraso nos pagamentos pelo subscritor.
- ☑ Possibilidade de cessão, parcial ou total, dos direitos relativos ao título, tais como resgate e sorteios, a outro titular.
- ☑ Previsão de prazo de carência para resgate antecipado.
- ☑ Possibilidade de desconto de até 10% do capital constituído, em caso de resgate antecipado.
- ☑ Percentual de resgate ao final do prazo de vigência inferior, igual ou superior ao valor pago.

Pelas suas características, adquirir títulos de capitalização não é o mesmo que fazer um investimento ou aplicar em poupança. O capital de resgate nos títulos de capitalização será sempre inferior ao capital constituído por aplicações em investimentos com taxas iguais, pois, como já dito, dos pagamentos efetuados, descontam-se as cotas de carregamento e de sorteios.

O título de capitalização também é diferente das loterias, já que o valor pago retorna, parcial ou totalmente, ao consumidor, atualizado monetariamente, de acordo com as condições gerais do produto.



## PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA

Os planos de previdência complementar têm por objetivo oferecer uma complementação aos benefícios previdenciários do sistema público.

A previdência complementar possui uma característica tributária incentivadora: o imposto de renda será aplicado apenas na retirada dos recursos, seja por resgate ou recebimento de renda. Por isso, as contribuições para planos de previdência complementar podem ser abatidas, até o limite de 12% da renda bruta anual, da base de cálculo do IR no modelo completo de declaração. Esse incentivo não se aplica aos planos de pecúlio.

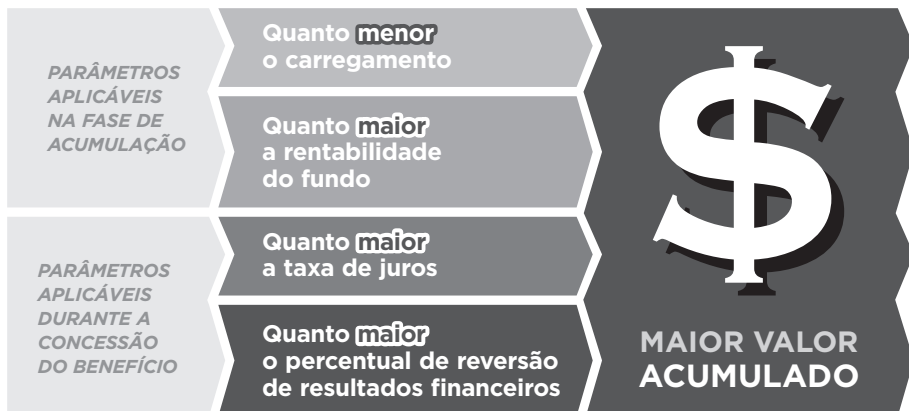
Existem dois tipos de previdência complementar: a fechada (restrita a participantes de um grupo vinculado a um fundo de pensão) e a aberta (que possibilita a adesão de qualquer pessoa interessada, e da qual trataremos especificamente nesse Guia).

### Conheça os tipos de cobertura que você pode contratar

- ☑ **Coberturas de Risco:** aquelas coberturas previstas em caso de morte ou invalidez, com limite máximo de indenização predefinido no ato da contratação, não caracterizadas como sendo por sobrevivência.
  - ▶ Salvo quando expressamente previsto no regulamento, a cobertura de risco (morte e invalidez) não dá direito a resgate ou devolução de quaisquer contribuições pagas.
- ☑ **Cobertura por Sobrevivência:** garante o pagamento de benefício pela sobrevivência do participante ao período de acumulação contratado.

Os planos com cobertura por sobrevivência são uma complementação à aposentadoria do sistema público. Se, enquanto em plena atividade laborativa, o consumidor possuir uma renda (remuneração mensal ou salário) acima do teto de aposentadoria do respectivo sistema público (por exemplo INSS), será conveniente a contratação de um plano com cobertura por sobrevivência para complementar sua renda de aposentadoria e manter o seu padrão de vida ao se aposentar.

- ▶ Planos que tenham como evento gerador o benefício por sobrevivência garantem o direito ao resgate durante o prazo de diferimento (prazo de acumulação dos recursos), mas deve-se ter especial atenção para os custos envolvidos na operação (carregamento e taxa de administração). Quanto mais elevados forem os custos, menos recursos serão acumulados ou provisionados para transformação em benefício.



## Elementos Básicos da Previdência Complementar Aberta

**EAPC:** entidade aberta de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar planos de previdência complementar aberta.

**Participante:** pessoa física que contrata ou, no caso de contratação coletiva, adere ao plano.

**Assistido:** pessoa física em gozo do benefício sob a forma de renda.

**Beneficiário:** uma ou mais pessoas indicadas livremente pelo participante para receber os valores de benefício ou resgate, na hipótese de seu falecimento, de acordo com a estrutura do plano.

**Contribuição:** valor pago à EAPC para o custeio do plano contratado.

**Evento gerador:** a ocorrência da morte ou invalidez do participante durante o período de cobertura (coberturas de risco), ou a sua sobrevivência ao final do período estabelecido (cobertura por sobrevivência).

**Benefício:** pagamento a ser efetuado ao próprio participante ou a seu beneficiário, por ocasião da ocorrência do evento gerador durante o período de cobertura, sob a forma de pagamento único ou de renda.

## Instrumentos do Contrato de Previdência Aberta

**Certificado do Participante:** documento emitido pela EAPC, formalizando a aceitação da proposta de inscrição.

**Condições Contratuais:** conjunto de disposições que regem a contratação, incluindo as constantes da proposta de inscrição, do regulamento e do certificado de participante e, quando for o caso de plano coletivo, do contrato.

**Proposta de Inscrição:** documento em que o proponente expressa a intenção de contratar uma ou mais coberturas ou de aderir à contratação sob a forma coletiva.

**Regulamento:** instrumento jurídico que disciplina os direitos e obrigações das partes contratantes.

## Outros Componentes do Contrato de Previdência Aberta

**Carregamento:** valor destinado a atender às despesas administrativas e de comercialização do plano.

**Provisão matemática de benefícios:** pode ser considerada a “conta” na qual são alocadas todas as contribuições pagas, descontado o carregamento.

**Portabilidade:** direito do participante de, enquanto ainda não estiver recebendo o benefício e na forma regulamentada, movimentar os recursos da provisão matemática de benefícios a conceder para outros planos, da mesma ou de outra empresa, sem que haja incidência de imposto de renda. No entanto, alguns planos cobram carregamento no momento da portabilidade.

**Renda:** série de pagamentos periódicos a que tem direito o assistido (ou assistidos), de acordo com a estrutura do plano.

## Tipos de benefícios a escolher

- ▶ Renda por sobrevivência.
- ▶ Renda por Invalidez.
- ▶ Pensão por Morte.
- ▶ Pecúlio por Morte.
- ▶ Pecúlio por Invalidez.

# SE HOUVER PROBLEMAS

À QUEM RECORRER?



**SAC** DA  
EMPRESA  
CONTRATADA



SUPERINTENDÊNCIA  
DE SEGUROS PRIVADOS  
**SUSEP**

**OUVIDORIA**



**PODER  
JUDICIÁRIO**



Consulte o Código Civil  
Brasileiro (Lei nº 10.406/02)  
sobre os prazos prescricionais



## RECLAMAÇÕES À SUSEP

- 1 Para formular reclamação à SUSEP, os consumidores ou seus beneficiários poderão utilizar nosso site eletrônico ([www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)), o Disque SUSEP (0800 021 8484 ou 21-3806-9801) ou recorrer às unidades de atendimento indicadas no verso dessa página.
- 2 A reclamação será transmitida à Ouvidoria da empresa para que sejam prestados esclarecimentos ou resolvida a questão.
- 3 Caso não haja atendimento satisfatório no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de encaminhamento da reclamação à Ouvidoria, o reclamante poderá requerer a abertura de processo administrativo, pessoalmente ou por carta, munido de cópia dos documentos comprobatórios da reclamação.
- 4 Outros tipos de denúncia – relativas a corretor, golpe e comercialização irregular – devem ser feitas por meio de requerimento formal, acompanhado da documentação comprobatória, e protocolado, pessoalmente ou por carta, em uma de nossas unidades de atendimento.
- 5 De acordo com as competências da SUSEP, poderão ser aplicadas sanções administrativas (multas) caso fiquem comprovadas irregularidades.
- 6 Para fins de recebimento de valores considerados devidos ou para o cumprimento de outras obrigações, deverá ser acionado o Poder Judiciário.
- 7 A instauração de processo administrativo na SUSEP **não** suspende ou interrompe o prazo prescricional para ingresso de ação judicial.

REGISTRE SUA  
RECLAMAÇÃO PELO  
FALE CONOSCO





# Informe-se. Proteja-se melhor!

## RIO DE JANEIRO (Sede)

Av. Presidente Vargas, 730  
Centro – CEP 21.071-900

## RIO GRANDE DO SUL

Rua Coronel Genuíno, 421 – 11º andar  
Centro Histórico – CEP 90010-350

## SÃO PAULO

Rua Formosa, 367 – 26º andar  
Edifício CBI – CEP 01049-000

## BRASÍLIA

Setor Bancário Sul, Quadra 1 – BLK  
13º andar – Ed. Seguradora  
CEP 70093-900

**Você tem o direito de compartilhar** — copiar e redistribuir o material em qualquer suporte ou formato, de acordo com os seguintes termos:



**Atribuição** — Você deve dar o crédito apropriado, prover um link para a licença e indicar se mudanças foram feitas, sem que sugira ao licenciante apoiar você ou o seu uso.



**Não-Comercial** — Você não pode usar o material para fins comerciais.



**Sem-Derivações** — Se você remixar, transformar ou criar a partir do material, você não pode distribuir o material modificado.

Esta obra apresenta orientações básicas ao consumidor de Mercados de Seguros, Previdência Complementar Aberta e Capitalização.

Veja a versão completa em:  
[www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)

**Atribuição Não Comercial  
Sem Derivações 4.0 Internacional**  
(CC BY-NC-ND 4.0)



**Informe-se.**  
**Proteja-se melhor!**

[www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)

